



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 897, DE 2024

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado do art. 21 do texto consolidado pelo Parecer nº 69/2024-CI do Projeto de Lei nº 576/2021 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 21 do texto consolidado pelo Parecer nº 69/2024-CI do PL 576/2021 (Substitutivo-CD), que “disciplina o aproveitamento de potencial energético offshore; e altera as Leis nos 9.478, de 6 de agosto de 1997, 10.438, de 26 de abril de 2002, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 14.182, de 12 de julho de 2021, 10.848, de 15 de março de 2004, e 14.300, de 6 de janeiro de 2022”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque tem como objetivo suprimir o artigo 21 do texto consolidado no parecer nº 69/2024 da Comissão de Infraestrutura (CI) referente ao Projeto de Lei nº 576, de 2021 (Substitutivo-CD).

O projeto em análise foi iniciado no Senado Federal, sendo a Câmara dos Deputados a Casa Revisora. Nos termos regimentais, nesta condição, o Senado Federal possui apenas duas possibilidades: acatar o texto proveniente da Câmara ou rejeitá-lo. Caso o texto da Câmara seja rejeitado, prevalecerá o texto original do Senado ou de redação correlata, sem possibilidade de inovação legislativa.

No parecer consolidado, o relator rejeitou o artigo 21 originalmente sugerido pela Câmara e promoveu a fusão dos artigos 22 e 23 em um único dispositivo, denominado artigo 21. Desta forma, o destaque busca suprimir o artigo

21 do texto consolidado sem reintroduzir os artigos 22 e 23, uma vez que estes já foram devidamente incorporados ao texto como parte do artigo 21.

A supressão do artigo 21 torna-se ainda mais relevante quando se considera que sua manutenção representará um retrocesso significativo na busca de uma matriz energética sustentável e acessível, com impacto negativo direto na população, que será onerada com custos adicionais injustificados. Os artigos 22 e 23 foram incluídos pela Câmara dos Deputados sem o devido amadurecimento nos debates no Senado Federal, o que compromete a legitimidade do tema.

Além disso, o caminho correto para tratar da matéria seria a proposição de um projeto de lei específico, que tramite regularmente em uma das Casas Legislativas, permitindo a efetivação de estudos técnicos e audiências públicas para aprofundar o debate e buscar soluções viáveis para o setor.

Recebemos da Consultoria de Energia da PESR um estudo técnico que esclarece os impactos financeiros da inserção deste denominado “jabuti” no projeto de lei. Segundo o estudo, tal inclusão no contexto da energia eólica geraria um custo adicional estimado de R\$ 25 bilhões até o ano de 2050, resultando em um aumento médio de 11% nas tarifas de energia elétrica. Estes números evidenciam a falta de embasamento técnico da medida e reforçam a necessidade de sua supressão.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL